



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº803, DE 16 DE MARÇO 2022

Institui o Dia Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, o “**Dia municipal do Idoso**”, que será comemorado, anualmente no dia **1 de outubro**.

Art 2º O “**Dia municipal do Idoso**”, integrará o calendário Oficial do Município.

Art 3º Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disciplina o Art 1º da Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art 4º O “Dia municipal do Idoso”, tem por objetivo a inclusão Social e a valorização da pessoa idosa.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga das disposições em contrário.

Tacaimbó/PE, 16 de Março de 2022.

ALVARO ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400

Assinado de forma digital por
ALVARO ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO